RESOLUÇÃO SMA - 45, DE 3-11-2006

Dispõe sobre a constituição do Conselho Gestor da APA Estadual Várzea do Rio Tietê, gestão 2006-2008 e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando a Lei Estadual nº 5.598, de 06 de fevereiro de 1987, que cria a Área de Proteção Ambiental Várzea do Rio Tietê;

Considerando o Decreto Estadual nº 42.837, de 03 de fevereiro de 1998, que regulamenta a APA Várzea do Rio Tietê e estabelece o zoneamento ambiental, as normas para uso e ocupação do solo e cria o Colegiado Gestor da mesma;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação, entre as quais as APAs - Áreas de Proteção Ambiental se inserem, e define a forma de gestão das mesmas;

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e

Considerando o Decreto nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1°- O Conselho Gestor da APA Estadual Várzea do Rio Tietê é integrado por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, a saber:

- I 6 (seis) representantes do Governo do Estado dos seguintes Órgãos que indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes:
- a) Secretaria de Estado da Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;
- b)Secretaria de Estado da Habitação;
- c) Secretaria de Estado da Saúde;
- d) Secretaria de Estado do Planejamento; e
- e) Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com 2 (dois) representantes.
- II Seis representantes dos municípios que compõem a APA Várzea do Rio Tietê, como titulares e respectivos suplentes, indicados pelos Prefeitos Municipais.
- III Doze representantes da Sociedade Civil organizada, eleitos entre seus pares, em reunião a ser convocada para esse fim.
- Artigo 2º Para participar da eleição da Sociedade Civil organizada, as entidades deverão cadastrar-se conforme disposto nos artigos 3º e 4º desta resolução.
- Artigo 3° O cadastramento das entidades da sociedade civil se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I Comprovação de localização da sede e atuação na região em que se inserem a Área de Proteção Ambiental Várzea do Rio Tietê;
- II Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até o dia 01-12-2006:
- III Cópia da ata de constituição da diretoria atual; e
- IV Indicação dos representantes titulares e suplentes pelo presidente ou responsável devidamente habilitado.

Parágrafo Único – As entidades já cadastradas para o processo eleitoral da gestão 2004-2006, estão dispensadas de apresentar os documentos mencionados nos incisos I e II.

Artigo 4º - A ficha de cadastro deverá ser entregue até o dia 01-12-2006, juntamente com os respectivos documentos nos seguintes locais:

SÃO PAULO - Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê Rua Boa Vista, 84 - 6 º andar - São Paulo - SP - CEP 01014-000 MOGI DAS CRUZES - Escritório Técnico do DEPRN (Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais) de Mogi das Cruzes - Av. Cândido Xavier de Almeida e Souza, nº 35 Centro Cívico – Centro.

| Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. |
|--|
| FICHA DE CADASTRO |
| CONSELHO GESTOR DA APA VÁRZEA DO RIO TIETÊ |
| 1-) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO |
| Nome da Entidade: |
| Sigla: |
| Principais questões de interesse: |
| Região de Atuação: |
| 2-) DADOS CADASTRAIS: |
| Endereço residencial () comercial () |
| Rua/Avenida:Nº:Complemento: |
| Município:CEP:Caixa Postal: |
| DDD:Telefone:Fax:Telex: |
| e-mail |
| C.N.P.J. da Entidade: |
| Presidente da Entidade: |
| Nome do representante Titular: |
| Endereço: |
| Município:CEP: |
| DDD:Fax: |
| e-mail: |
| Nome do representante Suplente |
| Endereço: |
| Município:CEP: |
| DDD:Telefone:Fax: |
| e-mail: |
| |
| Assinatura do Responsável pela Entidade |

terça-feira, 7 de novembro de 2006

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 116 (211) — 29